



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

#### CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

#### Ata de Reunião Ordinária

2020

Aos dois dias do mês de dezembro de 2020, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosangela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Ester Gomez Gonçalves e Luciana de Oliveira Viçoso; o Superintendente Marco Antonio Bacarim, e a secretária Manoela André Avelino.

Foram discutidos os seguintes pontos:

1. *Processo nº 43.008236/2020-40 – Projeto de Lei – transferência de áreas de terras em nome da CAAPSML ao Fundo de Previdência;*
2. *Processo nº 43.010039/2020-91 – Impugnação processo eleitoral para o Conselho Fiscal;*
3. *Processo nº 43.010793/2020-21 – Requerimento – Solicita revisão de parcelamento;*
4. *Processo nº 43.011213/2020-12 – Requerimento – Solicita valor mínimo de parcelamento diverso do determinado;*
5. *Processo nº 43.011103/2020-51 – Requerimento – Solicita valor mínimo de parcelamento diverso do determinado;*
6. *Processo nº 43.010426/2020-27 – Acesso aos documentos anexos ao SEI 43.009179/2020-16;*
7. *Processo nº 43.011733/2020-25 – Ata da reunião do dia 26 de novembro de 2020;*
8. *Processo nº 43.009481/2020-74 – Projeto de Lei para alienação de terrenos pertencentes à CAAPSML.*

A reunião iniciou pela apreciação do Processo 43.008236/2020-40, o qual apresenta o Projeto de Lei que dispõe acerca da transferência de terras em nome da CAAPSML ao Fundo de Previdência, bem como o processo nº 43.009481/2020-74 (PL alienação de terrenos). Após debate, foram produzidos os despachos 24924/2020, 24925/2020, 24926/2020, 24927/2020, comunicando que foram desaprovadas por este Conselho determinadas propostas contidas no projeto da LOA/2021, por entender desvantajosa a alienação de terrenos pertencentes à Autarquia, contudo, não obstante o indeferimento por parte deste Colegiado, a CAAPSML direcionou o PL à Secretaria de Governo, dando prosseguimento a seu conteúdo integral, objetivando o cumprimento do proposto pela LOA/2021. Ademais, as conselheiras consideram comprometida a credibilidade no repasse dos terrenos para o Fundo de Previdência. À vista disso, o Conselho aponta o descumprimento por parte da Superintendência do contido na Lei 11348/2011 em seu Art. 160, e encaminham o presente à Corregedoria para as medidas pertinentes. O superintendente salienta seu posicionamento contrário a tal parecer. Com relação ao Processo nº 43.010039/2020-91, que aponta a resposta da CAAPSML à apresentação pelo Conselho de impugnação processo eleitoral para o Conselho Fiscal, as conselheiras solicitam que “a Administração faça as correções, com planejamento adequado a ser definido com o Conselho Administrativo a época, para os próximos processos”, utilizando para tanto a atualização cadastral da Base de Dados Previdenciária, bem como a ampla divulgação com testes prévios para verificação e correção de possíveis erros. Em seguida, deu-se a análise dos processos que apresentam requerimento para revisão das formas de pagamento da dívida referente à diferença na cobrança dos valores de mensalidade do PAS. Os processos nº 43.011213/2020-12 e nº 43.011103/2020-51 tiveram suas solicitações deferidas pelo Colegiado. Contudo, com relação ao processo nº 43.010793/2020-21, foi deliberado pela desaprovação do requerimento, uma vez que o solicitado se opõe ao disposto na Resolução n 172/2020. Através do processo nº 43.010426/2020-27, foi solicitado acesso aos documentos anexos ao SEI 43.009179/2020-16, não havendo

resposta até o presente, foi produzido novo despacho reiterando a necessidade de encaminhamento do referido processo dentro em breve. Em seguida, foi realizada a leitura e assinatura eletrônica da ata de reunião realizada em 26 de novembro de 2020. A pedido do superintendente, deverá ser anexado à ata de reunião do dia 23 de novembro, o Relatório de Estudo Atuarial apresentado na mencionada reunião. A seguir, o superintendente discorreu acerca da situação da Gerência de Estatísticas e Avaliação, que denota relevante necessidade de equipamentos (computadores) para realização de trabalho satisfatório, uma vez que, os instrumentos que possuem já não se mostram produtivos. Ademais, o cenário apresentado pela referida Gerência é de iminência da operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e RPPS e entre os RPPS's, e a implantação do novo sistema COMPREV. Marco Antonio, esclareceu quais medidas estão sendo tomadas com relação a tal quadro. Não havendo mais a tratar, encerre-se a presente reunião às 10h49, ficando agendada a próxima reunião ordinária para dia 09 de dezembro de 2020 às 08h00, e extraordinária para dia 10 de dezembro às 08h00.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 09/12/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 09/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 09/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 09/12/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 09/12/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 10/12/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4787474** e o código CRC **49EAF CBD**.